Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reuniões 24 / JUNHO 2000 2001

JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente

Of. Cam. nº. 055/2002

Erechim, 19 de junho de 2002.

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando, para ser apreciado em regime de urgência urgentíssima pelo Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº. 041/2002**, que ***MODIFICA O ARTIGO 3º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 3401, DE 10 DE OUTUBRO DE 2001, ALTERADO PELA LEI Nº. 3455, DE 27 DE MARÇO DE 2002, QUE INTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES – COMEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A referida modificação se justifica tendo em vista a correspondência recebida que encontra-se inclusa ao presente Projeto, informando que a AME – Associação de Mulheres de Erechim foi extinta, sendo substituída pela COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA TÊXTIL ERECHINENSE, a partir de 25 de janeiro de 2002.

Câmara Municipal de Erechim
ENTRADA
Protocolo 055302 Data 24/06/02

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Presidente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

DETERMINO A LEITURA EM PLENARIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 24/06/2002 E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente

Exmo. Sr.
Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

002

PROJETO DE LEI Nº. 041/2002.

MODIFICA O ARTIGO 3º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 3401, DE 10 DE OUTUBRO DE 2001, ALTERADO PELA LEI Nº. 3455, DE 27 DE MARÇO DE 2002, QUE INTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES – COMEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - O Artigo 3º, Inciso II da Lei Municipal nº 3041, de 10 de outubro de 2001, alterado pela Lei nº. 3455, de 27 de março de 2002, que ***INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES – COMEN -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,*** é modificado para excluir e incluir o seguinte representante:

(Art. 3º ...

II - excluir " **- 1** ***(um) representante da AME – Associação de Mulheres de Erechim"*** e em substituição incluir " ***- 1 (um) representante da Cooperativa de Prestação de Serviços na Área Têxtil Erechinense".)***

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 19 DE JUNHO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal